



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI MUNICIPAL Nº 792/96

EMENTA: Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 741/93, 756/94, 775/95 e 788/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Remuneração de que trata o Parágrafo Único, do Artigo 101, da Lei Municipal nº 758/94, Estatuto do Servidor Público Municipal da Glória do Goitá, será composta apenas Gratificação de Representação.

§ 1º - Para todos os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal a remuneração será composta apenas por Gratificação de Representação.

§ 2º - Aos Servidores detentores de Cargos de Provimento Efetivo e convocados para o exercício comissionado garantir-se-á o direito de opção previsto no Art. 99, Inciso I, da Lei Municipal nº 758/94, Estatuto do Servidor Público Municipal da Glória do Goitá, e para tal, perceberá apenas 50% (cinquenta por cento) da respectiva Gratificação de Representação.

Art. 2º - O Anexo Único desta Lei comporá única Tabela de Índices e Valores para os Cargos de Provimento em Comissão e a definição dos percentuais das Gratificações de Função do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 775/95, de 10.02.95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Exercício Profissional, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, destinada aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante prévio e comprovado efetivo exercício profissional."




PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Anexo Único da Lei Municipal nº 741/93, o Anexo I de que trata o Artigo 24 da Lei Municipal nº 756/94, o Artigo 1º da Lei Municipal nº 775/95, o Anexo Único da Lei Municipal nº 776/95 e o Anexo Único da lei Municipal nº 788/95.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1996.


João Barbosa da Silva
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº

Valores Reais

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	REFERÊNCIA	
			Valores	Percentual
Decisão Superior	Secretário Municipal	SM	900,00	100%
Assessoramento Superior	Assessor Técnico	AM	900,00	100%
	Assistente Técnico	AS	450,00	50%
Direção Intermediária	Diretor de Departamento	DS	450,00	50%
	Secretário da Junta Militar	DS	450,00	50%
	Supervisor de Serviços de Saúde	SS	450,00	50%
	Diretor de Hospital e de Colégios	DI	360,00	40%
	Supervisor de Fiscalização Distrital	SI	315,00	35%
	Assessoramento Intermediário	Auxiliar Técnico	AI	315,00
Agente Comunitário		AE	103,50	11,5%
Gratificação de Funções	Chefe de Núcleo	FG1	135,00	15%
	Encarregado de Atividade de Secretaria	FG1	135,00	15%
	Encarregado de Atividade de Núcleo	FG2	67,50	7,5%
	Dirigente de Escola	FG2	67,50	7,5%
	Secretário de Colégio	FG3	54,00	6,0%
	Secretária da Escola	FG3	54,00	6,0%
Encarregado de Turma	FG4	45,00	5,0%	